



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO DE LEI Nº 77/2021

Relator: JONAS CAMPOS DE LIMA - REPUBLICANO

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, cujo objeto é dispor sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Verifica-se que, o objetivo e finalidade da propositura é criar dotação orçamentária específica tendo em vista que a entidade Lar dos Velhos Obra Unidade à Sociedade São Vicente de Paulo, foi contemplada com emenda parlamentar nº 3730004, de autoria do Deputado Federal Miguel Lombardi, para execução de seu objeto, que será destinado ao custeio da Instituição.

Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na Receita (1718.10.3.1.15.00) durante o exercício de 2021, através da Emenda Parlamentar 37300004.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Assis, de acordo com suas atribuições legais, através da Resolução nº 12 de 09 de Junho de 2021, deliberou, por unanimidade, pela aprovação da matéria proposta e favorável a abertura do referido Crédito Adicional Especial.

Cumprir destacar que o dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo, para abertura do mencionado crédito adicional, fundamenta-se no inciso II, artigo 41 da Lei nº 4.320/64, que assim dispõe:





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II – especiais, os destinados às despesas para as quais não haja dotação específica.

Ante o exposto, de acordo com os princípios orçamentários, manifesto de forma favorável à apreciação e deliberação do projeto em Plenário.

É o relatório.

Sala das Comissões, 05 de Agosto de 2021.

JONAS CAMPOS DE LIMA

Relator

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.



